

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2025.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partícipes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP-SP, e CPF nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e de outro lado BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por **ISMAEL JOSE ESTEVES FILHO**, brasileiro, casado, gerente Geral, portador do CIN 03707974693 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.079.746-93, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS

1.1. – Ficam alterados os itens 2.2.2 e 2.3.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, o item 4.6 da **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**, o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**, o item 9.1, alínea "b", da **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO**, passando a constar com a seguinte redação:

"2.2.2 O Instituto de Previdência será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ela processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas à Credenciada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à apuração."

2.3.1 Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo Instituto de Previdência à Credenciada nos termos previstos no item 2.2, a autarquia previdenciária será considerada em mora e o valor não repassado poderá ser, a critério da Credenciada, corrigido pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, a partir da data prevista para o repasse no item 2.2.2.

"4.6 Fica vedado à Credenciada exigir e condicionar que os Devedores possuam ou procedam a contratação de outros produtos ou serviços que lhe acarretem ônus."

"5.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direitos a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento do



Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento ainda não celebrado, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação."

"9.1 Serão suspensos os efeitos do credenciamento e, conseqüentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

[...]

b) não for repassado à Credenciada o total de valores consignados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento dos servidores ou quando os índices de inadimplência das operações concedidas aos Devedores atingirem patamares não admitidos pela Credenciada;"

1.2. – Ficam incluídas a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPEITO À POLÍTICA DE CRÉDITO DA CREDENCIADA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS do referido TERMO DE CREDENCIAMENTO, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPEITO À POLÍTICA DE CRÉDITO DA CREDENCIADA

11.1 A Credenciada, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos Devedores, com as condições livremente negociadas entre os Devedores e a Credenciada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.366/2018 e os limites de margem consignável, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento."

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O Instituto de Previdência e a Credenciada deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos Devedores, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

12.2 O Instituto de Previdência figura na qualidade de Controladora dos dados quando fornecidos à Credenciada para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. A Credenciada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

12.3 O Instituto de Previdência e a Credenciada estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

12.4 Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:



- I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Credenciamento;*
- II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;*
- III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;*
- IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse convênio;*
- V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e*
- VI- auxiliar o outro partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 05/2025.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

CREDENCIADA: BANCO DO BRASIL S/A.

ISMAEL JOSE ESTEVES FILHO
CNPJ: 00.0000.000/0001-91

TESTEMUNHAS:



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53EB-E35C-0FE2-1745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON SANCHES NOGUEIRA (CPF 343.XXX.XXX-80) em 23/10/2025 14:02:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO (CPF 236.XXX.XXX-50) em 23/10/2025 14:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 23/10/2025 14:07:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANE BOVOLONI DIAS (CPF 384.XXX.XXX-52) em 23/10/2025 14:20:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 23/10/2025 14:21:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISMAEL JOSE ESTEVES FILHO (CPF 037.XXX.XXX-93) em 23/10/2025 15:27:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/53EB-E35C-0FE2-1745>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.685

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
EDITAIS.....	1
CCZ.....	1
CONTRATOS.....	1
FINANÇAS.....	9
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	9
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SECRETARIA.....	10
DECRETO.....	10
LEIS.....	18
PORTARIAS.....	20
FINAIS.....	23
SÃO JOÃO PREV - EDITAIS.....	23
CEMMIL.....	26
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025.....	34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 005/2025 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E BANCO DO BRASIL
S/A.

Chamamento Público nº 001/2025

Objeto: 1.1. – Ficam alterados os itens 2.2.2 e 2.3.1 da
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA**, o item 4.6 da **CLÁUSULA QUARTA –
CONDIÇÕES GERAIS**, o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA – DO
PRAZO E DA RESCISÃO**, o item 9.1, alínea "b", da **CLÁUSULA
NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
CREDENCIAMENTO**. 1.2. – Ficam incluídas a **CLÁUSULA
DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPEITO À POLÍTICA DE CRÉDITO
DA CREDENCIADA** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA
PROTEÇÃO DE DADOS** do referido **TERMO DE
CREDENCIAMENTO**.

Íntegra do termo aditivo disponível no site institucional para
consulta: saojoaoprev.sp.gov.br (Transparência, Instrumentos para
desconto em folha de pagamento).

Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir de 23/10/2025.

Valor: sem ônus financeiro.

Data da assinatura: 23/10/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 -
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV E BANCO DO BRASIL S/A.

Chamamento Público nº 001/2025

Objeto: Concessão de empréstimos aos servidores ativos do
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista e também aos servidores inativos
(aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de
pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir de 23/10/2025.

Valor: sem ônus financeiro.

Data da assinatura: 23/10/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 16086/2025 – Paulo Sergio Madeira

Rua Isaac Pipano, 86 – Núcleo Habitacional Eugenio S. Mathias –
São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13191/AL em 16/10/2025, conforme
Artigo 122, Inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigos 38 e
39 da Lei Municipal nº 4013/2016, manter imóvel em condições
sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para
a proliferação de animais sinantrópicos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE
SAO JOAO DA
BOA
VISTA:464293790
00150

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2025.10.24
16:28:01 -03'00'